



PM. MUANÁ
FL. Nº 110
CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EDITAL 012/2015 – CPL/PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015-CPL/PMM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, DESTINADOS AO
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE MUANÁ- PA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.**

ABERTURA: 18 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 09 HORAS



PM. MUANÁ
FL. Nº 111
CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL Nº 012/2015 – CPL/PMM DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 –
CPL/PMM**

1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUANÁ, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e no que couber, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

OPREGÃO será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado **dia 18 de Agosto de 2015**, com início às **09 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Muaná, sito à Praça 28 de Maio, nº 43, Centro, Muaná-PA, CEP: 68.825-000, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes proposta de preço e documentos de habilitação.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUANÁ- PA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015**, conforme especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I** deste Edital.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão Presencial é do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM UNITÁRIO**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1212 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 122 0037 2.049 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 301 0037 2.059 – Atenção Básica

Função Programática: 10 122 0060 2.053 – Apoio a Atenção Domiciliar

PRAÇA 28 DE MAIO, Nº 43, CENTRO, CEP: 68825-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PM. MUANÁ
FL. Nº 112
1A
CPL

Função Programática: 10 301 0200 2.061 – Manutenção do Programa de Saúde da Família

Função Programática: 10 301 0200 2.063 – Atenção Básica PACS

Função Programática: 10 301 0200 2.065 – Atenção Básica PMAQ

Função Programática: 10 301 0200 2.066 – Manutenção Atenção Básica – PAB ESTADO

Função Programática: 10 302 0210 2.069 – Manutenção da Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Função Programática: 10 305 0220 2.075 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.00 – Material de Consumo.

4.2 Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências lei, inclusive quanto aos requisitos constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação; de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com as sanções prescritas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição; com suspensão do direito de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUANÁ - PA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como, empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Muaná - PA.

5.4. A empresa interessada deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante, e vice-versa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

5.5. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, em que deverão comprovar tal situação mediante a apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ou cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06. A não entrega desta declaração ou da Certidão Simplificada indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações posteriores.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Artigos 42 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, quais sejam:

6.1.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; devidamente registrados no registro de empresas mercantis ou no registro de pessoas jurídicas, conforme o caso;

6.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

6.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.1.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.1.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.1.7. Para efeito do disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que



PM. MUANÁ
FL. Nº 114
CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III—No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.1.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.1.9. O disposto no subitem 6.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 6.1.6, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)** deverão ser apresentados, **FECHADOS, INDEVASSÁVEIS E RUBRICADOS NO FECHO**, ter suas páginas numeradas e rubricadas contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão social da empresa licitante.
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ- PA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ITENS COTADOS**

Razão social da empresa licitante.
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ- PA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2. Os documentos constantes do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, redigida com clareza, sem entrelinhas ou ressalvas que

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

prejudiquem sua análise. Deve ainda, estar numerada, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal ou pelo procurador, descrevendo todas as informações de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

7.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02** poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via internet.

7.3.1. Por ocasião da autenticação de documentos por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitações, estes estarão à disposição das Licitantes interessadas, a partir da publicação deste Edital, até 24 horas (vinte e quatro) antes da abertura da sessão de licitação, no horário de 08:00 às 12:00 h, no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

7.4. Não será permitida autenticação de documentos durante a Sessão de Licitação.

7.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

8.2. A documentação referente ao credenciamento **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

8.3. No ato de credenciamento, deverá a licitante apresentar ao pregoeiro declaração em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, (conforme **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**), entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento.

8.4. Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento munido de sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, acompanhada da respectiva cópia, e do documento credencial, conforme segue:

a) Termo de Credenciamento (conforme modelo no **ANEXO II** deste Edital) outorgado pelos dirigentes da empresa, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, acompanhado de cópia de documento de identidade dos dirigentes da empresa, juntamente com **CÓPIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, para fim de comprovar se o outorgado possui poderes para tal, **ou**,

b) **Instrumento público ou particular de procuração**, com a **FIRMA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, com a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, acompanhado de cópia de documento de identidade dos dirigentes da empresa, juntamente com **CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL**, para fim de comprovar se o outorgado possui poderes para tal, **ou**,

c) **No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante** deverá apresentar **CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL** para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa acompanhada de cópia de documento de identidade.

8.5. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, juntando declaração (ANEXO III), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06, fora dos envelopes.**

8.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.7. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, porém não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza durante a sessão da licitação.

8.8. O uso de telefone celular somente será permitido durante a fase de lances e com a permissão do Pregoeiro.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá apresentar o número deste **PREGÃO PRESENCIAL** e ser elaborada conforme modelo do **ANEXO V**, contendo:

a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários, telefone e e-mail para contato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- b) Descrição detalhada do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; indicando a marca dos produtos e descrevendo-os de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias);
- d) Preço unitário e total por itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- e) Conter numeração de folhas e assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.

9.2. Não será admitido à proponente cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

9.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação da proposta**;

9.5. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

9.6. O Pregoeiro poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores.

9.7. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência por parte da empresa em participar do Processo.

9.8. PRAZO DE PAGAMENTO: *O pagamento será efetuado de acordo com a entrega/fornecimento do produto, em uma única parcela, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Finanças de Muaná - PA.*

10. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação, a Licitante deverá apresentar no envelope nº. 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo discriminados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, nos termos do subitem 7.3.1, ou ainda, por publicação em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

10.2. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

10.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

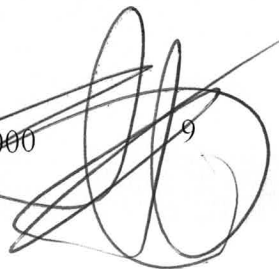
I. HABILITAÇÃO JURIDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Cédula de Identidade do responsável/administrador da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável/administrador da empresa;
- c) Registro comercial, para empresa individual;
- d) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Dívida Ativa com a União;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Parágrafo Único: A Comissão poderá, a qualquer momento, durante a Sessão, verificar a autenticidade dos documentos descritos no item acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

10.4. Declaração da licitante, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, modelo constante no **ANEXO VI**.

10.5. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **ANEXO VII**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

10.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

10.7. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao subitem 6.1, do item 6 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nas alíneas "c", "d", e "e" do título **II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em até 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a contar do encerramento da sessão do pregão.

III. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;

b) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, acompanhado do **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

• **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$


10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- *Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

- *Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:*

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AT – Ativo Total

- d) Os **Balancos** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
- e) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.
- g) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

Parágrafo Único: *Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.*

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por, no mínimo, 01 (uma) pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas, como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta.

Parágrafo único: Fica facultado a esta equipe de Pregão, diligência à entidade expedidora para comprovação da veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

10.8. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

10.9. As documentações de cada fase pertinente serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitadas aquelas proponentes cuja documentação apresente irregularidade.

11. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

11.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Muaná, situada na Praça 28 de Maio, nº 43 – Centro CEP: 68.825-000 – Muaná – Pará, prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Muaná - PA, no horário das 08:00 às 12:00 h, mediante o pagamento de DAM no valor de **R\$ 39,00 (TRINTA E NOVE REAIS)**, correspondente ao custo por sua reprodução (R\$ 2.00 a folha). No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

11.2 **O AVISO DE EDITAL** será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e veículo de comunicação de grande circulação; no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município de Muaná, na Secretaria Municipal de Saúde e na Câmara de Vereadores do Município.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 É facultado, a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

12.3 Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciência às demais licitantes.

13 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

13.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

14 EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1 O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no subitem 10.1, do item 10 deste Edital.

14.2 O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.3 Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item unitário.

15 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar itens com preço manifestadamente inexequível;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- e) Apresentar itens com preço simbólico ou de valor zero;
- f) Apresentar descrição do produto cujas características sejam incompatíveis com os parâmetros de qualidade exigidos e especificados pela Administração Municipal no **ANEXO I** deste Edital.

16 DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

17.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.

17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

17.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

18.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

18.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

18.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 18.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 18.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.4. O disposto no subitem 18.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

19.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial e de valores razoáveis em garantia da celeridade e do bom andamento do certame, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

19.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

19.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço em relação a estimativa média orçada pela Administração Municipal.

19.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço, ou o lance verbal de menor preço, acarretará na desclassificação da proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

19.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

19.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 19.14, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

19.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

19.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO

20.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, independente de intimação.

20.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

21. ADJUDICAÇÃO

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

22. HOMOLOGAÇÃO

22.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

22.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinatura de contrato ou a respectiva ordem de fornecimento, quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

23.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e veículo de grande circulação; no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município de Muaná, na Secretaria Municipal de Saúde e na Câmara de Vereadores do município.

24. DO CONTRATO

24.1. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Muaná/Fundo Municipal de Saúde, convocará no prazo de até 05(cinco) dias úteis, o(s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos itens, que integram o objeto deste Pregão, para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

25.1. O objeto deste Pregão será disponibilizado à Secretaria Municipal de Saúde de Muaná conforme Termo de Referência – ANEXO I, em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer despesa adicional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

25.2. O objeto adquirido neste pregão será vistoriado por *funcionário designado responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato*, onde será feita a verificação se o mesmo encontra-se nas condições estabelecidas neste Edital.

25.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

25.4. Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues nos locais designados pelas Secretaria Municipal de Saúde, ou à critério de sua administração, conforme cronograma estabelecido pela mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da respectiva ordem ou autorização de fornecimento.

25.5. A Prefeitura Municipal de Muaná- PA/Fundo Municipal de Saúde reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

26. PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado após a entrega/fornecimento do(s) produto(s) e emissão da respectiva nota fiscal ATESTADA por servidor designado pela Administração.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, a critério da Secretaria Municipal de Finanças de Muaná - PA.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

27.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

27.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Muaná pelo período de até 05 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

27.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.3. Será competente o foro da Comarca de Muaná- PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

28.4. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo para Termo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração com base no disposto na Lei Complementar N°. 123/2006 e Alterações Posteriores;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimentos aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- g) ANEXO VII –Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato Administrativo.

Muaná - PA, 06 de agosto de 2015.


JOSIAS MUNIZ PEREIRA

Presidente da CPL Decreto nº 01-A/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – CPL/PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO E LEMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUANÁ - PA, DURANTE O ANO DE 2015.

UNIDADES CONSUMIDORAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUANÁ-PA.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABOBORA	KG	290		
2	ACEROLA	KG	330		
3	ALFACE	MÇ	250		
4	ALHO	KG	70		
5	BANANA PRATA	KG	280		
6	BATATA INGLESA	KG	450		
7	BERINJELA	KG	50		
8	BETERRABA	KG	150		
9	CEBOLA AMARELA	KG	150		
10	CEBOLINHA VERDE	MÇ	250		
11	CENOURA	KG	450		
12	CHUCHU	KG	160		
13	COENTRO VERDE	MÇ	250		
14	COUVE	MÇ	250		
15	FEIJÃO VERDE	KG	150		
16	GOIABA	KG	300		
17	LARANJA-PERA	UNID	2.000		
18	LIMÃO	UNID	2.000		
19	MAÇA NACIONAL VERMELHA	KG	300		
20	MAMÃO PAPAYA	KG	250		
21	MARACUJA	KG	250		
22	MELÂNCIA	KG	400		
23	MELÃO	KG	160		
24	OVO	DZ	360		
25	PEPINO	KG	250		
26	PIMENTÃO	KG	150		
27	REPOLHO	KG	150		
28	TOMATE	KG	150		
29	POLPA DE FRUTAS	KG	480		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PROTEÍNAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CHARQUE	KG	400		
2	CARNE BOVINA (ACEM)	KG	1.200		
3	CARNE BOVINA (ALCATRA)	KG	450		
4	CARNE BOVINA (FIGADO)	KG	140		
5	CARNE BOVINA (MUSCULO)	KG	120		
6	CARNE BOVINA (PALETA)	KG	1.200		
7	CARNE IN NATURA (COXA E SOBRE COXA)	KG	1.200		
8	CARNE FRANGO (EMPANADO)	KG	250		
9	CARNE IN NATURA (FILE DE PEITO DE FRANGO)	KG	1.200		
10	SALSICHA (BOVINA E FRANGO)	KG	250		
11	PEIXE IN NATURA (PESCADA AMARELA FILE)	KG	1.200		
12	PEIXE IN NATURA (CORVINA, POSTA CONGELADA)	KG	500		
13	PEIXE IN NATURA (PESCADA BRANCA)	KG	1.200		

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL – Obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos totalizando 30kg de peso líquido.	KG	2100		
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 200G	PCT	7000		
3	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 75ML	FRS	40		
4	ADOÇANTE EM SACHÊ 08 GR (1000X1)	CX	400		
5	ARROZ TIPO 1 – longo e fino, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos totalizando 30kg de peso líquido.	KG	1340		
6	AVEIA EM FLOCOS GROSSO - Isento de sujidades e matérias; sem umidade. Embalagem em saco plástico transparente e caixa de papel de 500g.	LATA	200		
7	AZEITE DE OLIVA 1LT	LATA	400		
8	AZEITONA VERDE VIDRO C/300G	FRS	420		
9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite em pó e sal. Estabilizante lecitina de soja, fermento químico bicarbonado de amônio e bicarbonato de sódio.	PCT	2000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

10	BOLACHA SALGADA - biscoito com sal, tipo crean cracker, soda e água e sal, composição de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, sal e outras substâncias permitidas. 0% de gordura trans. Embalagem plástica de até 500g, acondicionadas em caixa de papelão de até 10kg peso líquido.	PCT	2500		
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G	PCT	1350		
12	CALDO CONCENTRADO DE CARNE C/57G	CX	200		
13	CALDO CONCENTRADO DE GALINHA C/57G	CX	200		
14	CARNE BOVINA EM CONSERVA	LATA	230		
15	CEREAL INFANTIL ARROZ E AVEIA - de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	500		
16	CHÁ NATURAL SABOR CIDREIRA (12X10G)	CX	60		
17	CHÁ NATURAL SABOR ERVA DOCE (12X10G)	CX	80		
18	COLORAU - Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos.	KG	80		
19	CONCENTRADO LIQUIDO SABOR CAJU 500ML	FRS	360		
20	CONCENTRADO LIQUIDO SABOR GOIABA 500ML	FRS	360		
21	CONCENTRADO LIQUIDO SABOR UVA 500ML	FRS	360		
22	CREME DE LEITE 240G	CX	350		
23	DIETA BALANCEADA EM PÓ PARA CRIANÇA APARTIR DE 04 ANOS ISENTA DE LACTOSE	LATA	40		
24	DIETA INTEGRAL PEDIATRICA EM PÓ	LATA	40		
25	ERVILHA - simples; inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes; latas acondicionadas em caixa de papelão com até 24 latas de 200g.	CX	630		
26	EXTRATO DE TOMATE 340G	LATA	250		
27	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA E FINA	KG	350		
28	FARINHA DE MANDIOCA TIPO AGUA	KG	300		
29	FARINHA DE TRIGO	KG	80		
30	FEIJÃO DA COLONIA	KG	300		
31	FEIJÃO RAJADO TIPO 1 - novo; constituído de grãos e sãos; com teor de umidade de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em fardos totalizando 30 kg de peso líquido.	KG	500		
32	FERMENTO QUIMICO EM PÓ C/100G	UNID.	40		
33	FORMULA INFANTIL ANTI-REGUGITAÇÃO LATA C/400G	LATA	40		
34	FORMULA INFANTIL DE FERRO LACTANTES APARTIR DE 6 MESES LATA C/ 400G	LATA	40		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

35	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 0 A 6 MESES LATA C/400G	LATA	40		
36	FORMULA INFANTIL PARA PRE-MATUROS OU BAIXO PESO LATA C/400G	LATA	40		
37	LEGUMES EM CONSERVA	LATA	720		
38	LEITE EM PÓ - com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral; envasado em saco hermeticamente fechado. Embalagem plástica de 200g, acondicionados em fardos totalizando 10 kg de peso liquido.	PCT	6000		
39	LEITE UHT INTEGRAL COM BAIXO TEOR DE LACTOSE CX C/ILT	CX	500		
40	LETE CONDENSADO - tradicional contento no mínimo 395g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	CX	144		
41	MACARRÃO ESPAGUETE – Macarrão com composição básica; sêmola de trigo enriquecido com ferro e acido fólico,gordura vegetal; sal, corante betacaroteno; embalagem individual plástica de 500g acondicionadas em fardos de até 5kg.	PCT	500		
42	MACARRÃO TIPO CONCHA – Macarrão com composição básica; sêmola de trigo enriquecido com ferro e acido fólico,gordura vegetal; sal, corante betacaroteno; embalagem individual plástica de 1kg.	PCT	800		
43	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – Macarrão com composição básica; sêmola de trigo enriquecido com ferro e acido fólico,gordura vegetal; sal, corante betacaroteno; embalagem individual plástica de 1kg.	PCT	500		
44	MAIONESE 500G	CX	250		
45	MARGARINA - margarina, com sal; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 60%; podendo conter vitamina e outra substancia permitida; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, em pote plástico, atóxico de 250 gramas.	POTE	2000		
46	ÓLEO DE SOJA - Óleo comestível; composto de soja. Isento de ranço e substancias estranhas, embalagem plástica de 900ml acondicionadas em caixa de papelão totalizando 20 latas.	FRS	250		
47	PESCADO EM CONSERVA	LATA	280		
48	QUEIJO PARMESÃO RALADO C/50G	PCT	160		
49	SAL REFINADO - sal, refinado, iodado; com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Embalagem plástica de 1kg, acondicionado em fardos totalizando em fardos de 30kg de peso liquido.	KG	150		
50	SUCO EM PÓ - DIVERSOS SABORES	KG	200		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

51	SUPLEMENTO ALIMENTAR KIDS SABOR CHOCOLATE	LATA	130		
52	SUPLEMENTO ALIMENTAR KIDS SABOR MORANGO	LATA	110		
53	VINAGRE - vinagre: de vinho; resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estanhos, livre de sujidades, material terroso e detrito de animais e vegetais, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750ml, garrafa plástica de 1l, acondicionados em fardos de 12 garrafas.	LITRO	450		

MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BALDE P/ESFREGÃO DUPLO	UND	35		
2	BALDE PLASTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 10LT. AZUL.	UND	70		
3	CESTO P/LIXO 100 LT C/PEDAL-BRANCO	UND	40		
4	CESTO P/LIXO 15 LT C/PEDAL-BRANCO	UND	60		
5	CESTO P/LIXO 30 LT C/PEDAL-BRANCO	UND	60		
6	CESTO P/LIXO 50 LT C/PEDAL-BRANCO	UND	40		
7	COPO DESCARTAVEL 180 ML PCT C/100 BRANCO, RESISTENTE, APROVADO PELA ABNT, NORMA NBR 14.865, EMBALAGEM EM CX C/2.500 UND.	CX	70		
8	COPO DESCARTAVEL COM TAMPA 300 ML PCT C/100 BRANCO, RESISTENTE, APROVADO PELA ABNT, NORMA NBR 14.865, EMBALAGEM EM CX C/500 UND.	CX	30		
9	ESCOVA P/LAVAR VASO SANITARIO, CABO DE PLASTICO E CEDAS DE NYLON.	UND	40		
10	ESCOVINHA	UND	40		
11	ESCOVÃO	UND	70		
12	ESFREGÃO	UND	70		
13	ESPANADOR DE TETO	UND	40		
14	ESPONJA P/ LIMPEZA DUPLA FACE, SENDO UMA FACE MACIA P/ LIMPEZA LEVE E OUTRA FACE EM MATERIAL RESISTENTE P/ LIMPEZA PESADA, MEDINDO APROX. 12CM x 8CM x 2CM DE ESPESSURA. ESPONJA DUPLA FACE	UND	300		
15	FLANELA P/ PÓ MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 x 30 CM, COR ABÓBORA.	UND	300		
16	FOSFORO CAIXA C/ 40 PALITOS	CX	200		
17	GUARDANAPO DE PAPEL, EM FOLHAS, MEDINDO 23,5 CM x 23,5 CM, EMBALAGEM PLÁSTICAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FARDO C/ 10 PCT C/50 UND.	FD	250		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

18	PÁ DE LIXO C/ CABO G	UND	60		
19	PÁ DE LIXO C/ CABO P	UND	60		
20	PÁ PARA LIXO ARTICULADA EM PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE. C/ CABO DE ALUMINIO MEDINDO APROX. 1.00 METRO	UND	60		
21	PANO DE CHÃO Tam. 48x77 cm	CX	250		
22	PANO DE PRATO TAM. 50x80. ESPESSURA MEDIA DE ALGODÃO. BRANCO LAVAVEL C/ BARRA.	CX	100		
23	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO. ABSORVENTE, RECICLÁVEL, BIODEGRADAVEL. NÃO PICOTADO. EMBALAGEM QUE SUPORTE EMPINHAMENTO. ROLOS DE 300 (TREZENTOS) METROS	ROLO	600		
24	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS MED. APROX. 70CMX50MT COM 10 UND.	CX	40		
25	PAPEL TOALHA EM ROLO c/ 12 UND Tam. 21,0x20,0 cm	FD	90		
26	PEDRA SANITÁRIA	PCT	200		
27	PORTA DETERGENTE DE PIA	UND	100		
28	REFIL P/ESFREGÃO	UND	100		
29	RODO C/ CEPA DE ALUMINIO POLIDO, MEDINDO 60 CM, BORRACHA, NATURAL, DUPLA. CABO DE ALUMINIO, 150 CM. GANCHO DE ALUMINIO, SEM ROSCA. COM REBITE DE ALUMINIO MACIÇO	UND	80		
30	SABÃO EM BARRA COMPOSIÇÃO BASE DE TITÂNIO ANTIOXIDANTE. SEQUESTANTE PERFUME CORANTE COADJUVANTE EMOLIENTE GLICERINA C/ 90 GRAMAS CADA EMBALADO INDIVIDUALMENTE PACOTE C/ 12 UND	CX	20		
31	SABONETE BARRA COM PERFUME CX 500 UND DE 18G	CX	10		
32	SABONETE 90 G NEUTRO INFANTIL, BASE DIOXIDO DE TITÂNIO ANTIOXIDANTE. CADA EMBALADO INDIVIDUALMENTE PCT C/ 12 UND	UND	100		
33	SACO ALVEJADOS TAM. 50x80 ESPESSURA GROSSA DE ALGODÃO, LAVÁVEL, BRANCO C/ BARRA	UND	100		
34	SACO P/LIXO LEITOSO REFORÇADO 100LT C/100 UND INFECTANTE	PCT	40		
35	SACO P/LIXO LEITOSO REFORÇADO 15LT C/100 UND INFECTANTE	PCT	50		
36	SACO P/LIXO LEITOSO REFORÇADO 30LT C/100 UND INFECTANTE	PCT	50		
37	SACO P/LIXO LEITOSO REFORÇADO 50LT C/100 UND INFECTANTE	PCT	60		
38	SACO P/LIXO PRETO 200LT. FARDO C/100 UND	PCT	60		
39	SACO P/LIXO PRETO 100LT. FARDO C/100 UND	PCT	40		
40	SACO P/LIXO PRETO 15LT. FARDO C/100 UND	PCT	40		
41	SACO P/LIXO PRETO 30LT. FARDO C/100 UND	PCT	40		
42	SACO P/LIXO PRETO 50LT. FARDO C/100 UND	PCT	40		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

43	SACOLA DESCARTAVEL 5KG. FARDO C/1000	PCT	30		
PRODUTOS QUÍMICOS PARA HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	DESINFETANTE DE BASE ÁCIDA PARA LIMPEZA. DESODORIZAÇÃO E REMOÇÃO DE MANCHAS DE VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS.USO PURO.CAIXA COM 12 UND DE 1 LITRO.	CX	10		
2	DESINFETANTE CONCENTRADO HOSPITALAR COM AÇÃO LIMPADORA. CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 3% A 5%. A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 1% DE CLORO ATIVO BOMBONA DE 05 LITROS.	BB	80		
3	ÁLCOOL GEL BOMBONA DE 5 LITROS.	BB	40		
4	ÁLCOOL PARA LIMPEZA DE USO HOSPITALAR A 70% CAIXA COM 12 UND DE 1 LITRO.	CX	40		
5	ALVEJANTE E DESINFETANTE CONCENTRADO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 8% A 10% PARA PROCESSAMENTO DE LAVAGEM DE ROUPAS. BOMBONA DE 25LITROS.	BB	25		
6	AMACIANTE PARA PROCESSAMENTO DE ROUPAS COMPH DE 2 A4. BOMBONA DE 20 LITROS.	BB	25		
7	DETERGENTE EM PASTA. NEUTRO PARA LAVAGEM DE ROUPA COM PH DE 6 A 8. BALDE DE 20 QUILOS.	BALDE	5		
8	DETERGENTE EM PÓ ALCALINO PARA . LAVAGEM DE ROUPA COM PH DE 11 A 12.BALDE DE 25 QUILOS.	SACO	18		
9	DESINFETANTE E ODORIZANTE CONCENTRADO PARA USO GERAL COM DILUIÇÃO DE 2% A 7%. BOMBONA DE 5 LITROS.	BB	50		
10	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO SEM CHEIRO. PARA LAVAGEM DE LOUÇAS MANUAL EM ÁREAS DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTO COM DILUIÇÃO DE 5% A 10%. BOMBONA DE 5 LITROS.	BB	25		
11	DETERGENTE MULTIUSO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISO PAREDES. VIDROS E UTENSILIOS. DILUIÇÃO DE 2% A 4%. BOMBONA DE 5 LITROS.	BB	25		
12	DESINFETANTE E SANITIZANTE EM. DILUIDO EM ÁGUA. PARA FRUTAS. VERDURAS E LEGUMES. BALDE DE 2 LITROS.	BALDE	5		
13	DETERGENTE CONCENTRADO. CLORADO PARA LIMPEZA DE ÁREAS ALIMENTICIA.	BB	30		
14	DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LACTARIO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 1.5% DE CLORO ATIVO. BOMBONA DE 5 LITROS.	BB	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

15	DESINCRUSTRANTE ALCALINO, CONCENTRADO PARA LIMPAZA DE MATERIAL CIRÚRGICO	BB	10		
16	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA ARTIGOS MÉDICOS CIRÚRGICO JÁ ATIVADO E PRONTO USO. A BASE DE GLUTARALDEIDO A 3%. BOMBONA DE 5 LITROS.	BB	15		
17	SABONTE LIQUIDO ANTISSÉPTICO A BASE DE TRICLOSAN, COM PH DE 9 A 10.USO PURO. BOMBONA DE 5 LITROS.	BB	15		
18	SABONTE LIQUIDO. USO PURO. BOMBONA DE 5 LITROS.	BB	25		
19	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO DE 200ML.	FRS	50		
20	ODORIZANTE DE AMBIENTE, FRASCO DE 400ML.	FRS	50		

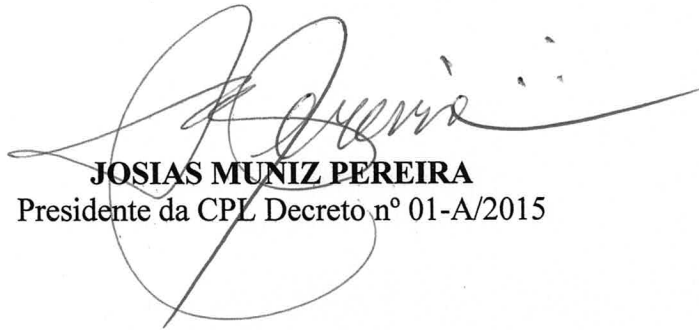
MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA HINGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTANO C/100 UND	PCT	50		
2	LUVAS DE BORRACHA (P) P/LIMPEZA,RESISTENTE ,COLORIDA,ANTEDEERRAPANTE FACE EXTERNA MOLDADA ANATÔMICA,COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA.	PARES	100		
3	LUVAS DE BORRACHA (M) P/LIMPEZA,RESISTENTE ,COLORIDA,ANTEDEERRAPANTE FACE EXTERNA MOLDADA ANATÔMICA,COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA.	PARES	150		
4	LUVAS DE BORRACHA (G) P/LIMPEZA,RESISTENTE, COLORIDA,ANTEDEERRAPANTE FACE EXTERNA MOLDADA ANATÔMICA,COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA.	PARES	100		
5	AVENTAL P/LIMPEZA EM PVC	UND	30		
6	TOUCA EM TNT C/100	CX	30		
7	MASCARA DESCARTAVEL EM TNT C/100 UND	CX	30		
8	BOTA EM PVC BRANCA CANO CURTO Nº36	PARES	35		
9	BOTA EM PVC BRANCA CANO CURTO Nº38	PARES	35		
10	BOTA EM PVC BRANCA CANO CURTO Nº40	PARES	30		
11	BOTA EM PVC BRANCA CANO CURTO Nº42	PARES	30		
12	BOTA EM PVC BRANCA CANO LONGO Nº36	PARES	35		
13	BOTA EM PVC BRANCA CANO LONGO Nº38	PARES	35		
14	BOTA EM PVC BRANCA CANO LONGO Nº40	PARES	30		
15	BOTA EM PVC BRANCA CANO LONGO Nº42	PARES	30		



PM. MUANÁ
FL. Nº 138
CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Muaná - PA, 06 de agosto de 2015.



JOSIAS MUNIZ PEREIRA
Presidente da CPL Decreto nº 01-A/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PM. MUANÁ
FL. Nº 139
CPL

ANEXO II

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 007/2015 – CPL/PMM**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(FIRMA RECONHECIDA)

Nome do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PM. MUANA
FL. Nº 140
1A
CPL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 8, subitem 8.5 do Edital do **Pregão Presencial nº. 007/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A Prefeitura Municipal de Muaná – PA
Pregão Presencial nº 007/2015 – CPL/PMM

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº XXX/2015 - CPL/PMM, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUANÁ- PA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015**, com a apresentação na forma editalícia dos documentos requisitados no presente ato convocatório.

Assinatura

ANEXO V

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ- PA

PREGÃO PRESENCIAL 007/2015 – CPL/PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUANÁ-PA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Preço Unitário	Preço Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
VALOR GLOBAL			R\$ 00.000,00		

I – Da validade da Proposta:

II – Da Execução:

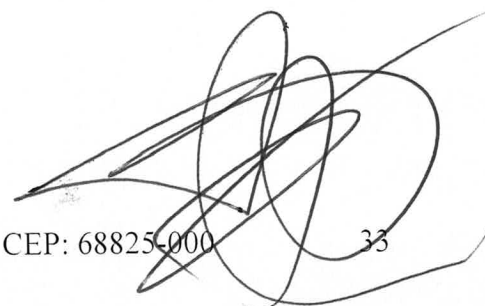
No valor da proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com a entrega do objeto licitado.

Local e data.

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos.

Assinatura do Representante

*A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PM. MUANÁ
FL. Nº 143
CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(IDONEIDADE)

Para fins de participar no Pregão Presencial nº 007/2015 – CPL/PMM,
a....., CNPJ, declara sob as penas da lei, que até a
presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.



PM. MUANÁ
FL. Nº 144
CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor de 14 anos, na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)



PM. MUANÁ
FL. Nº 245
A
CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – CPL/PMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2015 – PMM**

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUANÁ/PA** E A EMPRESA **XXXXX**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUANÁ - PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça 28 de Maio, nº 43, Centro - CEP: 68.825-000 – Muaná, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ: 11.438.326/0001-11, devidamente representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **FABRÍCIO LOBÃO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, CIRURGIÃO DENTISTA, portador do CPF/MF nº 606.929.792-04, e RG nº 246.8288 SSP/PA residente e domiciliado Trav. Lomas Valentinas, Passagem Brasil, nº 14-A, bairro Marco, Belém/ PA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **XXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXX, com sede sito à XXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Pará, por seu representante legal, XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXX, Estado do Pará, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e da cédula de identidade nº X.XXX.XXX SSP/XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – CPL/PMM**.

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 O presente Contrato tem por objeto específico a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, DESTINADOS AO**

PRAÇA 28 DE MAIO, Nº 43, CENTRO, CEP: 68825-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUANÁ- PA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação anexa a este Contrato e consoante o procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 - CPL/PMM**, para atender as necessidades das Secretarias e Escolas Municipais de Muaná.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 - CPL/PMM** e seus Anexos, bem como a Proposta Consolidada da Contratada.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1. Pela aquisição dos produtos, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **RS XXX.XXX,XX (XXXXXXX)**, correspondente aos itens **xxxxxxx**.

4.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, de uma única vez ou a critério do **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

5.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

5.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

6.1. O preço global será objeto de reajustamento, de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal, sendo obrigatória a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 - CPL/PMM**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

Unidade Orçamentária: 1212 – Fundo Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Função Programática: 10 122 0037 2.049 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 301 0037 2.059 – Atenção Básica

Função Programática: 10 122 0060 2.053 – Apoio a Atenção Domiciliar

Função Programática: 10 301 0200 2.061 – Manutenção do Programa de Saúde da Família

Função Programática: 10 301 0200 2.063 – Atenção Básica PACS

Função Programática: 10 301 0200 2.065 – Atenção Básica PMAQ

Função Programática: 10 301 0200 2.066 – Manutenção Atenção Básica – PAB ESTADO

Função Programática: 10 302 0210 2.069 – Manutenção da Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Funcional Programática: 10 305 0220 2.075 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.00 – Material de Consumo.

7.2 Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

8.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula V deste instrumento.

8.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos/materiais entregues.

8.2. A CONTRATADA compromete-se a:

8.2.1. Prestar o fornecimento do objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

8.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos serviços prestados, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – CPL/PMM**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

8.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto ao fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

8.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE

9.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos licitados, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XII- DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma da lei.

CLÁUSULA XIII - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberá à servidor devidamente designado pela Administração Municipal.



PM. MUANÁ
FL. Nº 149
A
CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA XIV: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no mural da Prefeitura Municipal de Muaná, da Secretaria Municipal de Saúde e da Câmara Municipal, após sua assinatura.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Muaná, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Muaná/PA, xx de xxxx de 2015.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUANÁ - PA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX
CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CI-

2 _____

Nome:

CI-